
RESOLUÇÃO N.º 004/2026

"APROVA E INSTITUI OS MANUAIS DE PROCEDIMENTOS E MAPEAMENTO DE PROCESSOS DE TRABALHO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO MARTELINI DAHER, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Complementar nº 210/2021;

CONSIDERANDO os requisitos constantes no Manual do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão RPPS, Versão 4.0, aprovado pela Portaria MTP nº 1.467, de 26 de maio de 2022, e suas atualizações, que determinam, como condição para a obtenção do Nível II de certificação, o mapeamento e a manualização de processos de trabalho nas áreas obrigatórias de Benefícios (arrecadação mensal de contribuições, concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios), Arrecadação, Investimentos e Compensação Previdenciária;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os processos de trabalho do Instituto, assegurando eficiência administrativa, conformidade legal, rastreabilidade, segregação de funções e controle interno;

CONSIDERANDO que a elaboração e a aprovação formal de manuais de procedimentos e mapeamento de processos constitui requisito essencial para a certificação no Programa Pró-Gestão RPPS e para a melhoria contínua da gestão previdenciária do Município de Pirapora do Bom Jesus;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que todos os servidores, colaboradores e demais agentes vinculados ao Instituto conheçam e apliquem os procedimentos estabelecidos, assegurando a qualidade, a segurança jurídica e a proteção dos direitos dos segurados e beneficiários;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Conselho de Administração, conforme Anexo I desta Resolução,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam aprovados e instituídos, na forma desta Resolução, os Manuais de Procedimentos e Mapeamento de Processos de Trabalho do Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus – Pirapora Prev.

Art. 2º Os Manuais de que trata esta Resolução integram o conjunto de normas internas do Instituto, de observância obrigatória por todos os agentes vinculados à Autarquia, e correspondem às seguintes áreas e documentos:

- I – Manual de Procedimentos e Mapeamento para Concessão de Aposentadoria Programada (Voluntária);
- II – Manual de Procedimentos e Mapeamento para Concessão de Pensão por Morte;
- III – Manual de Procedimentos e Mapeamento para Concessão de Aposentadoria Compulsória;
- IV – Manual de Procedimentos e Mapeamento para Concessão de Aposentadoria Especial por Exposição a Agentes Nocivos;
- V – Manual de Procedimentos e Mapeamento para Concessão de Aposentadoria de Servidor com Deficiência;
- VI – Manual de Procedimentos e Mapeamento para Concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente;
- VII – Manual de Procedimentos e Mapeamento para Revisão de Aposentadoria e de Pensão por Morte;
- VIII – Manual de Procedimentos e Mapeamento para Arrecadação;
- IX – Manual de Procedimentos e Mapeamento para Gestão de Investimentos dos Recursos Previdenciários;
- X – Manual de Procedimentos e Mapeamento para Compensação Previdenciária (COMPREV);
- XI – Manual de Procedimentos e Mapeamento para Gestão da Folha de Pagamento de Benefícios.

Art. 3º Os Manuais referidos no art. 2º desta Resolução passam a integrar formalmente o arcabouço normativo interno do Instituto, devendo ser observados por:

- I – Diretoria Executiva;
- II – Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- III – Comitê de Investimentos;
- IV – Servidores efetivos e comissionados;
- V – Prestadores de serviços e terceiros com vínculo institucional.

Art. 4º O descumprimento das normas e procedimentos estabelecidos nos Manuais aprovados por esta Resolução sujeitará os responsáveis às medidas administrativas previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Compete à Diretoria Executiva do Pirapora Prev:

- I – promover a ampla divulgação dos Manuais aprovados a todos os agentes vinculados ao Instituto, por meios físicos e/ou eletrônicos;
- II – assegurar o treinamento e a capacitação dos servidores para a correta aplicação dos procedimentos estabelecidos;
- III – garantir a disponibilização permanente dos Manuais no sítio eletrônico institucional do Pirapora Prev;
- IV – adotar as medidas necessárias à efetiva implementação, monitoramento e controle do cumprimento dos Manuais;
- V – zelar pela integridade e atualização permanente dos Manuais de Procedimentos.

Art. 6º Compete ao Conselho Fiscal verificar, no âmbito de suas atribuições de controle e fiscalização, o cumprimento dos procedimentos estabelecidos nos Manuais aprovados por esta Resolução.

CAPÍTULO III – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Art. 7º Os Manuais de Procedimentos e Mapeamento de Processos deverão ser revisados periodicamente, preferencialmente ao final de cada exercício, ou sempre que ocorrer alteração relevante na legislação aplicável, na estrutura organizacional do Instituto, nos sistemas utilizados ou nos processos de trabalho mapeados.

Art. 8º A Diretoria Executiva poderá proceder a ajustes de natureza operacional ou técnica nos Manuais, de forma fundamentada e documentada, submetendo as alterações relevantes à apreciação e aprovação do Conselho de Administração.

Art. 9º Toda revisão ou atualização dos Manuais deverá ser comunicada aos agentes vinculados ao Instituto, com a indicação clara das alterações realizadas e da data de sua entrada em vigor.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho de Administração.

Art. 11 Esta Resolução passou pela aprovação do Conselho de Administração (Ata reunião de 21 de Agosto/2025), entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 21 de agosto de 2026.



EDUARDO MARTELINI DAHER
Diretor Presidente

ANEXO I – APROVAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PIRAPORA PREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 210/2021,

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2026, que aprova e institui os Manuais de Procedimentos e Mapeamento de Processos de Trabalho do Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus;

CONSIDERANDO os requisitos estabelecidos no Manual do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão RPPS, Versão 4.0, aprovado pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas atualizações;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às exigências do Nível II do Programa Pró-Gestão RPPS no que tange ao mapeamento e manualização de processos de trabalho nas áreas obrigatórias de Benefícios, Arrecadação, Investimentos e Compensação Previdenciária;

CONSIDERANDO a relevância da padronização dos processos institucionais para o fortalecimento da governança, da transparência e da eficiência operacional do Instituto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, na íntegra, a Resolução nº 002/2026, que aprova e institui os Manuais de Procedimentos e Mapeamento de Processos de Trabalho do Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus.

Art. 2º Os Manuais aprovados passam a integrar formalmente o conjunto de normas internas do Instituto, com observância obrigatória por todos os agentes vinculados à Autarquia.

Art. 3º Determina-se que a Diretoria Executiva adote todas as medidas necessárias à ampla divulgação, implementação, monitoramento e controle do cumprimento dos Manuais aprovados.

Art. 4º As revisões e atualizações substanciais dos Manuais deverão ser previamente submetidas à apreciação e aprovação deste Conselho de Administração.

Pirapora do Bom Jesus, 21 de agosto de 2026.

Mauro Felipe
Valdelice Secundo
Pedro Paulo da Silva Neto
Emerson Aparecido dos Santos
Benibece Nogueira da Silva Maffei
João Geraldo Paulino da Silveira